



- c) indenizações recebidas e qualquer título de propriedade;
- d) rateios ou subscrições destinadas a suprir necessidades extraordinárias;
- e) produto de alienação de bens patrimoniais;
- f) aluguéis de dependências ou pertencentes da Associação;
- g) comissões ou participações na administração de produtos e serviços de outras empresas;
- h) contribuições por serviços prestados;
- i) qualquer outra renda eventualmente auferida.

Seção III - Das Despesas

Art. 62º. Constituem despesas da Associação:

- a) Impostos, taxas, contribuições e emolumentos;
- b) Salários, férias, gratificações e outros gastos com pessoal;
- c) Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- d) Gastos em geral decorrentes de atos normais de administração;
- e) Gastos eventuais devidamente autorizados.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 63º. A Associação Comercial e Empresarial de Alto Araguaia, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldade insuperável ao preenchimento de suas finalidades, mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 64º. Dissolvida a Associação, o acervo social reverterá em benefício de entidades beneficentes legalmente constituídas e consideradas, localizadas nesta cidade, a juízo da Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 65º. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade na prática de atos normais de gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem por culpa ou por infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Será da Associação a responsabilidade jurídica e financeira por quaisquer prejuízos causados aos seus diretores, que por ventura sofrerem condenação judicial no exercício regular de sua função e na defesa da ACEAIA em assuntos relacionados à entidade.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata este artigo prescreverá depois de decorridos 01 (um) ano a contar da data da aprovação pelo Conselho Fiscal, do relatório, contas e balanço contábil do exercício correspondente ao mandato.

Parágrafo terceiro. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal prescreverá depois de decorridos 02 (dois) anos a contar da aprovação do relatório, contas e balanço contábil do exercício correspondente ao mandato da Diretoria Executiva.

Art. 66º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da Associação.

Art. 67º. Qualquer membro, de qualquer dos poderes diretivos, que por qualquer motivo deixar o cargo, deverá aguardar em exercício a posse de seu sucessor.

Art. 68º. Tanto nas votações das Assembleias Gerais, como nas votações dos demais órgãos diretivos da Associação, cada associado só terá direito a (01) um voto, direito este a ser exercido exclusivamente pelo seu representante (ou procurador) credenciado.

Art. 69º. A representação de que trata o Artigo 4º, somente poderá ser exercida por pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, juridicamente capaz.



Art. 70º. O mandato da atual Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da ACEAIA, fica prorrogado até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoitos, conforme deliberação da Federação das Associações Comerciais do Estado de Mato Grosso.

Art. 71º. Na contagem de todos os prazos previstos no presente Estatuto, será observado sempre o sistema de dias úteis.

Alto Araguaia, 21 de março de 2017



Marilene G. Rezende

Presidente: Marilene Gomes de Rezende

Sayonnara Arraes Gonçalves
Advogada OAB 36008 GO.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Jerônimo Samita Maia nº 510 - Centro - Fone (66) 3481-2798 CEP 78.780-000

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO
André Luis Bispo Notário e Registrador Patrícia Tíeri Matsuo Oficial Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALTO ARAGUAIA - MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado sob nº 726 em 19/04/2017

Registrado sob nº 2012 em 19/04/2017

Livro nº A-07, folhas 042


Alessandra Conceição Barbosa
Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL DE CONTROLE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107, 108 Cód. Cartório : 12

AXR 87959

Total: **R\$ 117,30**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 15:09:42

